

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES/RO
NO PERÍODO DE 6 A 8 DE MAIO DE 2013**

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, às 8h, o Excelentíssimo Senhor FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ, Desembargador-Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correicional, em cumprimento às disposições legais e regimentais iniciou os trabalhos na 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 01/2013 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 22-1-2013, auxiliado pela equipe composta pelos servidores Edelmiro Pinto da Silva – Secretário da Corregedoria, João Martins da Silva Filho – Chefe do Setor Estatístico de 2º Grau da Corregedoria Regional e Sidvarnei Teixeira Frota - Assistente 5, conforme Portaria n. 1049/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, de 29 de abril de 2013. A correição foi previamente comunicada ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (Ofício n. TRT/SCR/078/2013) e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia (Ofício n. TRT/SCR/076/2013). A equipe correicional foi recepcionada pela Exma. Sra. Juíza do Trabalho Titular da Vara, CLEIDE APARECIDA BARBOSA SANTINI, pelo Diretor de Secretaria, MARCOS ROBERTO BELEM LACERDA e demais servidores. Ausentes o Exmo. Sr. Dorotheo Barbosa Neto, em razão do que consta na Portaria n. 840/2013 e a servidora Juliana Maria Lima Franco, em gozo de férias. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), foram feitos os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.

A 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO, Unidade da sede da 4ª Circunscrição, funciona em imóvel da União situado na Av. Juscelino Kubitschek, 2351 – Setor Institucional, no Município de Ariquemes/RO, em ótimo estado de conservação.

2. JURISDIÇÃO.

A jurisdição da Vara abrange, além do município de Ariquemes, os municípios de Alto Paraíso, Cacaulândia, Monte Negro e Rio Crespo.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS.

No período avaliado pela correição ordinária (31-5-2012 a 8-5-2013) registram-se os seguintes afastamentos legais dos Magistrados Titular e Substituto da sede da Vara:

JUÍZA DO TRABALHO TITULAR – CLEIDE APARECIDA BARBOSA SANTINI				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Trânsito	30-07-12	18-08-12	20	Portaria n. 1127, de 17-07-2012



**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Férias 2012	10-09-12	09-10-12	30	-
Deslocamento	17-10-12	19-10-12	3	Portaria n. 1714, de 11-10-2012
	22-10-12	24-10-12	3	Portaria n. 1728, de 16-10-2012
Total			56	

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO – DOROTHEO BARBOSA NETO				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	25-06-12	25-06-12	1	Portaria n. 912, de 15-06-2012
Férias 2012	08-08-12	06-09-12	30	-
Deslocamento	17-09-12	21-09-13	5	Portaria n. 1494, de 14-09-2012
	25-09-12	25-09-12	1	Portaria n. 1511, de 17-09-2012
	17-10-12	19-10-12	3	Portaria n. 1667, de 09-10-2012
	22-10-12	24-10-12	3	Portaria n. 1740, de 17-10-12
	29-10-12	01-11-12	4	Portaria n. 1709, de 15-10-12
LTS	06-11-12	08-11-12	3	-
Deslocamento	13-11-12	14-11-12	2	Portaria n. 1936-12 c/c 1959-12
	16-11-12	16-11-12	1	Portaria n.1936-12 c/c 1959-12
	19-11-12	23-11-12	5	Portaria n. 1876, de 06-11-12
	27-11-12	29-11-12	3	Portaria n. 2034, de 23-11-12
	03-12-12	19-12-12	17	Portaria n. 1877, de 06-11-12
	14-01-13	18-01-13	5	Portaria n. 2189, de 14-12-12
	21-01-13	01-02-13	12	Portaria n. 2190, de 14-12-12
Férias 2013	14-02-13	15-03-13	30	-
Deslocamento	20-03-13	20-03-13	1	Portaria n. 573, de 07-03-12
	01-04-13	12-04-13	12	Portaria n. 702, de 22-03-13

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

	18-04-13	18-04-13	1	Portaria n. 892, de 10-04-13
Total			139	-

O dados acima revelam que a Exma. Sra. Juíza do Trabalho Titular ausentou-se da Vara do Trabalho por 56 dias, sendo que destes 20 dias foram em razão de trânsito, 30 dias por motivo de férias e 6 dias de deslocamento para outra unidade judiciária. Por outro lado, o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituto ausentou-se por 139 dias, destes 60 dias foram de férias, 3 dias de LTS e 76 dias de afastamentos, em razão de determinação da Administração, para atender outras Varas do Trabalho. Convém destacar que todas as ausências registradas ocorreram de forma legal. Além disso, durante os períodos de ausências dos Magistrados Titular e Substituto da Vara do Trabalho, também atuaram na unidade correicionada os seguintes juízes:

MAGISTRADO	PERÍODO	PORTARIA
José Carlos hadad de Lima	21/06/12	0823/2012
	08 a 20-08-2012	1153/2012
José Roberto da Silva	17 a 21-09-2012	1495/2012
	25 a 27/02/2013	0394/2013

Portanto, evidencia-se que a Vara sempre contou com a presença de pelo menos um juiz atuando, o que conduz ao entendimento de não ter ocorrido a descontinuidade das atividades desenvolvidas na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional.

4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO.

4.1. Quadro de Servidores.

Com a implementação da Resolução Administrativa n. 160/2012, expedida por este Regional, por intermédio da Portaria n. 471/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, em 28-2-2013, a estrutura organizacional da 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO, passou a figurar da seguinte forma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Marcos Roberto Belém Lacerda	Analista Judiciário – Área Judiciária - Diretor de Secretaria - CJ3
João Otacildo Paula Maia	Técnico Judiciário – Área Administrativa: – Assistente de Diretor de Secretaria, FC-5
Reginaldo Ribeiro Lestenski	Analista Judiciário – Área Judiciária – Assistente de Juiz, FC-5
Juliana Maria Lima Franco	Técnico Judiciário – Área Administrativa – Secretário de Audiências, FC-4
Maria de Fátima Maroquio Bernardo	Técnico Judiciário – Área Administrativa – Chefe da Seção de Execução, FC-5
Viviani Vieira Lestenski	Técnico Judiciário – Área Administrativa – Chefe da Seção de Processos em Geral, FC-5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Registra-se que a Servidora Iris Picotti Cayres apesar de lotada no Fórum Trabalhista desta localidade, com anuência do respectivo Diretor, desde 5-11-2012 encontra-se desenvolvendo suas atividades laborais nesta Unidade Judiciária, em razão do diminuto número de servidores existentes no quadro lotacional. Outrossim, no período correicionado a Vara do Trabalho contou também com a colaboração dos estagiários Luan Carlos Gois Dib até o dia 31 de março de 2013 e Anderson Carvalho Matta a partir de janeiro de 2013. E, ainda, com os serviços terceirizados de segurança e de limpeza.

4.2. Frequência.

A frequência da Vara é controlada por ponto eletrônico, porquanto no período de junho/2012 a abril/2013 não ocorreu ausência de servidores de suas atividades laborais por motivo de licença médica, com exceção da servidora Juliana Maria Lima Franco no período de 12 a 13/9/2013, o que é motivo de satisfação e orgulho para o Corregedor, razão pela qual parabeniza todos os servidores pelo empenho e dedicação à unidade judiciária e, conseqüentemente, ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Merece registro também o quantitativo de horas extraordinárias realizadas pelos servidores da unidade (assim consideradas as que ultrapassam a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, em conformidade com o §1º do art. 1º da Portaria n. 1303, de 24-8-11), conforme demonstra a tabela abaixo:

SERVIDORES	Nov/12	Dez/12	Jan/13	Fev/13	Mar/13	Abr/13	Soma
João Otácildo Paula Maia	02:35:00	05:06:00	01:23:00	04:16:00	04:57:00	03:31:00	21:48:00
Juliana Maria Lima Franco	00:00:00	00:00:00	-00:01:00	03:10:00	10:37:00	11:47:00	25:33:00
Maria de Fatima Maroquio Bernardo	-00:17:00	01:11:00	05:25:00	04:40:00	12:42:00	09:10:00	32:51:00
Reginaldo Ribeiro Lestenski	04:30:00	04:42:00	00:00:00	03:22:00	06:16:00	05:02:00	23:52:00
Viviani Vieira Lestenski	02:30:00	02:40:00	02:44:00	06:01:00	03:30:00	03:17:00	20:42:00
Soma	9:18:00	13:39:00	9:31:00	21:29:00	38:02:00	32:47:00	124:46:00

Os registros constantes do quadro supra demonstra que, em se comparando o quantitativo de horas extras realizada no mês com o número de dias trabalhado, o labor extraordinário registrado na unidade judiciária no período correicionada é baixo, portanto aceitável. Logo, conclui-se que o labor extraordinário realizado não afeta a qualidade de vida dos servidores. Contudo, apesar de ser irrisório o número de horas extraordinárias na Vara, consigna o Corregedor que o trabalho nestas condições deve ser evitado, salvo em situações pontuais, de extrema necessidade, mediante prévia e motivada autorização do Diretor-Geral das Secretarias, visando-se estrita observância à política institucional do TRT da 14ª Região, devendo ocorrer a concentração do desenvolvimento das atividades executadas na Vara durante a jornada de trabalho normal para o cumprimento não só das determinações emanadas do juízo, mas também da Corregedoria Regional e dos demais Órgãos Administrativos Superiores, visando a melhoria da qualidade de vida tanto dos magistrados que atuam nesta Vara do Trabalho quanto dos servidores. Anote-se também a ocorrência de labor extraordinário dos estagiários no último semestre, porquanto Luan Carlos Gois Dib realizou 13h46min e Anderson Carvalho Matta totalizou 17h27min, o que não é prudente, haja vista o caráter pedagógico de suas atividades, as quais devem ocorrer apenas na jornada de trabalho estabelecida em seu contrato/convênio para seu estágio (4horas), salvo compensação de

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

jornada diária inferior, em razão de atividades escolares e/ou estudo para avaliações do curso que se encontra matriculado na Instituição de Ensino.

4.3. Carga de trabalho.

Os dados estatísticos encaminhados à Corregedoria Regional revelam que a Vara recebeu no ano de 2010 - 700 novas ações, 682 em 2011 e 721 no exercício de 2012, totalizando 2.103, portanto, média de 701 processos/ano. Logo, se faz necessário esclarecer que a Resolução Administrativa n. 63/2010 (Anexo III) do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, alterada pelas Resoluções Administrativas ns. 77 e 83/2011, já implementada neste Regional por meio da RA n. 160/2012, publicada no dia 30/11/2012, no DEJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que tem movimentação anual de 501 a 750 processos devam conter em seus quadros o quantitativo de 7 a 8 servidores, excluído desses os Oficiais de Justiça. Nesse contexto, considerando a média de 701 processos apurada no último triênio, constata-se que a carga de trabalho da vara é de (701:6) 116,83 processos por servidor/ano, isto considerando o quantitativo de 6 (seis) servidores lotados atualmente na Vara, portanto acima do limite dos parâmetros estabelecidos na RA 83/2011 do CSJT, que prevê carga ideal de trabalho como sendo de 83,44 a 100 processos/ano, por servidor. Logo, evidencia-se que o quadro de lotação da unidade correccionada apresenta-se deficitário frente ao limite estabelecido da resolução supracitada, porquanto torna-se necessária a lotação de mais dois servidores na Vara, considerando a demanda atualmente existente no juízo. Registra-se que, com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), verificou-se os seguintes dados processuais:

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

No que se refere a movimentação processual a Vara apresentou os seguintes dados:

FASE DE CONHECIMENTO					
Período	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Solucionadas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2011	112	682	674	120	84,89%
2012	120	721	702	139	83,47%
1º/6 a 31/12/11	82	393	355	120	74,74%
1º/6 a 31/12/12	146	412	419	139	75,09%
Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$					

A análise dos dados consignados no quadro supra demonstra que, comparando os processos recebidos no exercício de 2011 com aqueles de 2012, houve decréscimo de produtividade, passando de 84,89% para 83,47%, o equivalente a 1,42%, e aumento no estoque de processos pendentes, de 120 processos em 31-12-2011 para 139 em 31-12-2012, acréscimo de 15,83%. Neste particular, justifica-se o Sr. Diretor de Secretaria que a redução de produtividade e aumento do estoque de processos pendentes de solução ocorreram em razão da defasagem de servidores no quadro lotacional da Vara, o que elevou a carga de trabalho da Unidade para 116,83 processos por servidor/ano (701:6), o que certamente impactou as atividades desenvolvidas na Secretaria da Vara; o encontro de magistrados no período de 17 a 19/10/12 (Portaria n. 1667/12); e a suspensão dos prazos no interregno de 22 e 23/10/12 e 19

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

a 23/11/12, para treinamento dos magistrados e servidores da unidade, respectivamente, em razão da implantação do Processo Judicial Eletrônico – PJe-JT (Portarias ns. 1917/12 e 1918/12), são causas que efetivamente concorreram para elevação dos índices registrados. Por outro lado, em se considerando apenas o período mais recente, de 1º-6 a 31-12-12, com o período equivalente anterior 1º-6 a 31-12-11, evidencia-se aumento de produtividade, passando de 74,74% para 75,09%, portanto, incremento de 0,35%, o que é motivo de orgulho e satisfação para o Corregedor, razão pela qual parabeniza todos os magistrados e servidores que atuam no Juízo pelo índice alcançado. Neste particular, salienta-se que não foram computados os processos que tramitaram no Processo Judicial Eletrônico – PJe-JT, cujo sistema foi implantado nesta unidade judiciária em dezembro de 2012. Por outro lado, os dados estatísticos do ano judiciário de 2012 demonstram que a Vara do Trabalho não cumpriu integralmente a Meta Nacional do Judiciário de número 3, que é “julgar na fase conhecimento o mesmo quantitativo de processos distribuídos no exercício”, porquanto foram ajuizadas 721 novas ações trabalhistas e solucionadas 702, motivo pelo qual o Exmo. Desembargador-Corregedor conclama aos magistrados e servidores que atuam na unidade judiciária a continuarem envidando esforços para melhorar a produtividade e a redução do estoque de processos no exercício de 2013, alcançando índices superiores aos aferidos nesta correição, satisfazendo assim os anseios dos jurisdicionados que é receber a entrega da prestação jurisdicional de forma célere, e desta forma possa também cumprir a já citada meta 3. Registre-se também que, por meio dos dados estatísticos enviados pela Unidade correicionada à Corregedoria Regional, no período de maio/12 a dezembro/12, esta Vara do Trabalho obteve como média índice de 45,01% de processos resolvidos mediante conciliação, em relação ao total de processos solucionados, o que é motivo de satisfação e orgulho, considerando que este é um dos princípios desta Justiça Trabalhista. Contudo, o Corregedor exorta o Juízo a continuar envidando esforços para aumentar, na medida do possível, o índice apresentado.

FASE DE EXECUÇÃO								
Período	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Remessa: Arquivo Provisório (E)	Saldo Precatório RPV (F)	Produtividade (G)	Produtividade (H)
2011	363	235	231	302	65	3	38,63%	43,60%
2012	302	267	257	286	26	5	45,17%	47,77%
1º/6 a 31/12/11	345	147	128	302	62	3	26,02%	29,98%
1º/6 a 31/12/12	334	182	209	286	21	5	40,50%	42,65%
Cálculo colunas “G” e “H”:		$(G) = [(C \times 100) / (B + A)];$						
		$(H) = [(C \times 100) / [(B + A) - (E + F)]]$						

Na fase de execução, comparando-se o ano de 2011 com de 2012, constata-se aumento de produtividade, passando de 38,63% para 45,17%, majoração de 6,54%, e redução do estoque de processos, passando de 302 em 2011, para 286 em 2012, redução do estoque de processo em 5,30%. Por outro lado, se compararmos o período mais recente, de 1º-6-12 a 31-12-12, com o período equivalente anterior 1º-6-11 a 31-12-11, observa-se incremento na produtividade de 26,02% para 40,50%, acréscimo de 14,48%. Neste particular, em razão dos índices

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

alcançados o Exmo. Desembargador-Corregedor parabeniza os magistrados e servidores que atuam nesta unidade judiciária pelo evento registrado, oportunidade em que se conclama os Juízes do Trabalho e os servidores a continuarem se utilizando de medidas criativas e eficazes objetivando melhorar os índices apresentados de produtividade na fase de execução, bem como a redução do estoque dos processos, dando-se efetividade na entrega da prestação Jurisdicional.

6. SISTEMA E-GESTÃO.

Como já informado, as varas do Trabalho da jurisdição do TRT da 14ª Região, por meio do Ofício-Circular n. 101/12-GP, de 14 de dezembro de 2012, o e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Em razão desse fato, o SAP1 teve sua metodologia alterada para permitir a contabilização dos lançamentos pelo referido sistema. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da INTRANET do TRT da 14ª Região. Registre-se também que o expediente acima citado explanou de forma detalhada como funciona o sistema e-Gestão, bem como conclamou todos os Diretores de Secretaria a atuarem proativamente, com relação ao acompanhamento dos relatórios estatísticos disponibilizados às unidades judiciárias para conferência. Nesse norte, verificando o relatório expedido pelo sistema e-Gestão no mês de abril/13, da Vara correicionada, constatou-se inconsistências nos dados estatísticos que devem ser corrigidos pela unidade judiciária, com maior brevidade possível, para retratar a realidade dos atos processuais praticados no juízo. A título de exemplo, destacamos alguns lançamentos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
56	Processos baixados na fase de conhecimento	90
61	Processos aguardando o encerramento da instrução	24
66	Processos aguardando cumprimento de acordo	203
76	Processos arquivados provisoriamente	12
99	Processos em execução	14
106	Processos suspensos por execução frustrada	0
185	Cartas precatórias pendentes de devolução	1
208	Recursos ordinários pendentes	68

Diante desse cenário, o Corregedor determina que o Diretor de Secretaria realize conferência nos dados constantes do relatório, referente ao mês de abril de 2013, e doravante implemente estratégia com os demais colaboradores no sentido de fazer conferência, no mínimo, quinzenal nos respectivos lançamentos, objetivando alcançar fidedignidade com os atos praticados nos processos existentes na Vara, pois tais lançamentos são os dados estatísticos que serão encaminhados à Corregedoria Geral do TST, mensalmente. Registre-se que, em caso dúvidas referente aos lançamentos dos atos processuais no SAP1, os servidores deverão consultar o manual do e-Gestão e, após, se não for dirimida a dúvida consultar a Secretaria Judiciária e/ou ao Juiz Auxiliar da Presidência, Coordenador do Sistema e-Gestão no âmbito do Regional.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

7. PRAZOS.

7.1. Prazos do Juiz.

7.1.1. Prazos relativos à audiência: **a) Pauta de audiências.** Segundo informações do Sr. Diretor de Secretaria ocorrem, em média, 7 (sete) audiências de segunda a quinta-feira, iniciando-se as 8h30min, com intervalo de 30 (trinta) minutos. Além disso, em média, o Juízo tem incluído em pauta, mensalmente, 14 (quatorze) processos que se encontram na fase de pós-julgamento, para a tentativa de conciliação, em cumprimento ao Programa Conciliar deste Regional e do disposto no art. 66, II, da CPCGJT. Todavia, informa o Sr. Diretor que atualmente esta sendo incluído em pauta, aproximadamente 20 processos; **b) Audiência inaugural.** Os processos tomados por amostragem apontaram prazo médio, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, de 27 (vinte e sete) dias para o rito sumaríssimo, portanto, em desacordo com o prazo do inciso III do art. 852-B da CLT. Já os que tramitam sob o rito ordinário aferiu-se prazo de 29 (vinte e nove) dias. Neste particular, comparando-se os prazos aferidos com aqueles constantes na ata de correição anterior, mostra-se que houve decréscimo considerável, porque naquela oportunidade registrou-se o interregno de 34,85 para o sumaríssimo e de 33,67 para o ordinário. Convém esclarecer que, apesar dos prazos registrados em linhas pretéritas, os processos recebidos nesta unidade judiciária desde de 10-10-12 são eletrônicos, os quais não foram objeto de verificação nesta correição, mas tão somente os processos físicos. O Corregedor constatou com grande satisfação que, via de regra, as notificações são efetivadas pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), sendo por Oficial de Justiça Justiça Avaliador Federal aquelas relativas a zona rural, endereço incompleto ou tratar-se a reclamada de ente público. Anote-se também que nos processos analisados por amostragem constatou-se que o juízo tem observado o prazo de 5 dias para notificação do reclamado para a audiência inaugural e, de 20 dias quando se trata de ente público; **c) audiências de instrução.** Analisando os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, por amostragem, aferiu-se prazo médio de 13 dias para a instrução processual, logo conclui-se que este juízo não os instrui na própria audiência inaugural (audiência una), conforme comando expresso do artigo 852-C da CLT. Com relação aos processos que tramitam segundo o rito ordinário o prazo médio apurado foi de 55 dias para realização da instrução processual; e **d) Audiências adiadas sine die.** Os processos consultados com audiências adiadas *sine die* foram retirados de pauta para se aguardar a realização de perícias médicas e técnicas (0165-19.2012.5.14.0302, 0722-06.2012.5.14.0032, 0654-56.2012.5.14.0032, 0651-04.2012.5.14.0032, 0247-50.2012.5.14.0032, 0489-09.2012.5.14.0032, 0656-26.2012.5.14.0032, 0674-47.2012.5.14.0032, 0701-30.2012.5.14.0032 e 0246-65.2012.5.14.0032), oportunidade em que se verificou que o Juízo já tem por prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo. Diante dessa premissa, o Exmo. Sr. Corregedor recomenda ao Juízo que, quando possível, passe a adotar o procedimento de sempre designar audiência em prosseguimento, o que implica em maior economia e celeridade processual, satisfazendo os anseios das partes de rápida solução do processo.

7.1.2 Prazos para prolação de sentenças. Analisando os processos por amostragem, aferiu-se prazo médio para prolação de sentença, contado do encerramento da instrução, de 8 dias tanto para o rito sumaríssimo quanto para o rito ordinário, portanto, em consonância com o prazo estabelecido no inciso II do art. 189, da Lei Adjetiva Civil. O prazo aferido para prolação de sentença na fase de execução foi de 10 dias. Além disso, nesta fase processual, a análise, por amostragem, constatou-se que nos processos 0534-13.2012.5.14.0032, 0691-83.2012.5.14.0032, 0729-95.2012.5.14.0032, 0631-13.2012.5.14.0032, 0505-60.2012.5.14.0032 e 0343-65.2012.5.14.0032, verificou-se ausência de consignação nas sentenças proferidas, de aplicação de multa, em caso de não apresentação da GFIP pelo empregador, quando há necessidade de recolhimento de verbas previdenciárias. Todavia,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

conforme demonstrou a análise dos processos por amostragem, o Juízo tem por costume, em caso de não-apresentação da GFIP, exarar despacho determinando-se o cumprimento da obrigação, sob pena de multa diária, conforme regulamentação estabelecida no Provimento n. 003/2011, da Corregedoria Regional.

7.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional. O tempo médio apurado, por amostragem, entre a data da autuação e o julgamento do processo foi de 44 dias nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo, e de 125 dias para o rito ordinário.

7.1.4. Prazos para despachos. O prazo médio apurado para se exarar despachos foi de 2 (dois) dias nos processos de conhecimento, e de 4 (quatro) dias para aqueles de execução. Portanto, apenas o primeiro caso apresenta-se em consonância com o disposto no inciso I do art. 189, do Código de Processo Civil. Anote-se que, muito embora exista a lotação de um Juiz do Trabalho Substituto na Vara, observa-se que, durante o período correccionado, o referido magistrado ausentou-se por 76 dias, atendendo-se a outras Unidades Judiciárias, por designação do Tribunal. Assim, durante o mencionado período, a Juíza Titular permaneceu responsável por todo o trabalho, ocasionando, assim, sobrecarga das atividades, o que justifica a elasticidade de alguns prazos anteriormente registrados.

7.2. Prazos da Secretaria.

7.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações: a) Fase de conhecimento. Foi aferido, na fase de conhecimento, que o prazo médio tanto para conclusão dos autos aos magistrados quanto para o cumprimento de suas determinações é de 2 (dois) dias. Logo, evidencia-se que o prazo para conclusão de autos apresenta-se em desacordo com a norma estabelecida no art. 190, do CPC, que prescreve que os autos deverão ser conclusos em 24 (vinte e quatro) horas; e b) **Fase de execução.** Na fase de execução apurou-se a média de 1 (um) dia para conclusões e, para cumprimento das determinações, 5 (cinco) dias, logo este último apresenta-se dissonante com o disposto no art. 190 da Lei Adjetiva Civil. Em justificativa aos prazos aferidos pelos atos praticados pela Secretaria da Vara, em desacordo com os ditames legais, o Sr. Diretor informou que se torna impossível cumprir todas as demandas existentes na unidade correccionada com o quantitativo de 6 (seis) servidores. Registra-se também a ausência de alguns servidores durante o período abordado pela correição, por motivo de férias, o que aumentou consideravelmente, em determinados períodos, a carga de trabalho. Diante desses fatos, Sua Excelência o Corregedor entende como plausíveis as justificativas consignadas, considerando que o número de servidores da Unidade encontra-se abaixo do limite estabelecido pela RA 83/2011 do CSJT, tendo em vista que a carga de trabalho apurada anteriormente foi de 116,83 processos/ano por servidor. Logo, existindo redução no quantitativo de servidores lotados na Unidade, como se verifica no presente caso, inevitavelmente haverá uma sobrecarga de trabalho, desencadeando, conseqüentemente, na elevação de alguns dos prazos praticados pela Secretaria.

8. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

O Exmo. Desembargador-Corregedor constatou com grande satisfação que a Unidade utiliza regularmente os sistemas Central de Mandados, SERPRO (Receita Federal), AUD (nas audiências), malote digital, Sistema de Acompanhamento Processual (SAP), Sistema de Gerenciamento de Postagem (SIGEP) e os sistemas BACENJUD, CCS, INFOJUD, RENAJUD, E-MAIL e Malote Digital e, esporadicamente, a Carta Precatória Eletrônica. Por outro lado, não é utilizado o SIARCO (Junta Comercial) e as vezes o sistema SIEL (Justiça Eleitoral). Assim, o Corregedor conclama ao Juízo para que utilizem todas as ferramentas disponíveis neste Regional, objetivando à solução da lide com maior celeridade processual.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

9. PROCESSOS.

9.1. Fase de conhecimento: **a)** nos processos com acordo homologado analisados, por amostragem, detectou-se que foi realizada intimação da União (INSS) no feito de n. 0015-38.2012.5.14.0032 e 0370-48.2012.5.14.0032, após cumprimento integral do pacto, considerando se tratar de contribuição previdenciária devida com valor superior a R\$10.000,00 (dez mil reais), em cumprimento ao disposto no art. 832, § 4º, da CLT c/c art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região e Procuradoria Federal/RO n. 01/2011. Anote-se também que, no processo auditado por amostragem n. 0712-59.2012.5.14.0032 constatou-se que não houve a necessária discriminação da natureza jurídica da parcelas, se indenizatória ou salarial, conforme preceitua o § 3º do art. 832 do texto Consolidado; **b)** nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, em regra, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; **c)** verificou-se que, o juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 do CPC/GJT; e **d)** dentre os processos analisados na correição que tenham retornado do TRT, apenas o processo 0150-50.2012.5.14.0032 tem depósito disponível e não houve liberação dos valores pelo juízo, em cumprimento aos comandos da alínea “d” do inciso V do art. 18 da CPC/GJT.

9.2. Fase de Execução. Do exame feito em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apresentam-se os seguintes registros: **a)** nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo já determina a citação dos sócios e a reatuação para inclusão deles no polo passivo da demanda; **b)** a ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN-JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; **c)** o juízo tem utilizado, além do BACEN-JUD, o sistema RENAJUD e esporadicamente os demais sistemas e convênios existentes no Regional, com objetivo de finalizar as execuções; **d)** nos processos do arquivo provisório, analisados por amostragens, verificou-se que o Juízo efetuou regularmente as tentativas periódicas de localização de bens do devedor, com as ferramentas tecnológicas disponíveis; **e)** os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) vem sendo realizados após a citação e tentativa frustrada de bloqueio via BACEN-JUD; **f)** no que se refere às expropriações judiciais de bens a Vara tem observado o prazo mínimo de 20 dias entre a data da publicação do edital de praça e a hasta pública, conforme art. 888 da CLT, assim como o prazo mínimo de 10 dias e máximo de 30 entre a praça e o leilão, e entre dois leilões, em observância ao §1º do art. 22 da Lei n. 6.830/80. Anote-se também que o juízo tem-se observado os requisitos formais do art. 686 do CPC; **g)** quanto às Cartas Precatórias expedidas, via de regra, a Unidade já tem solicitado informações periódicas do Juízo Deprecado, em cumprimento ao disposto no PGC, art. 113; e **h)** em relação às Cartas Precatórias recebidas, a Vara tem informado periodicamente o andamento ao Juízo Deprecante.

10. REGISTROS GERAIS.

a) a unidade judiciária realizou no dia 31-8-2012 a atividade referente ao Projeto Justiça do Trabalho de Portas Abertas, com os alunos matriculados no Curso Assistente de Produção, Disciplina “Segurança do Trabalho”, do Sistema FIERO/SENAI; **b)** quanto às Varas itinerantes, as atividades são coordenadas pelo Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO, cujos dados estatísticos serão colhidos na correição ordinária a ser realizada naquela Unidade Judiciária no dia 9-5-13; **c)** segundo informações do Sr. Diretor de Secretaria a Unidade Judiciária não estava realizando a comunicação à Procuradoria-Geral Federal e ao próprio TST, conforme Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST.GP 534, de 4/5/2012, envolvendo questão de acidente de trabalho. M
H

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

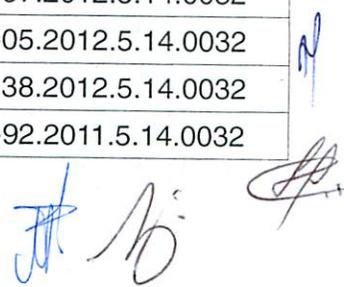
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ano, quando se passou a monitorar a ocorrência de tal evento, não se constatou a existência de sentença em que haja reconhecimento de obrigações decorrentes de acidente de trabalho.

d) em consulta ao SAP, constatou-se que a Vara disponibiliza arquivos de despachos, termos de audiência e sentenças, dentre outros documentos no SAP, no entanto, de forma parcial no tipo “PDF indexável”, porque em consulta dos autos, por amostragem, verificou-se que algumas peças anexadas apresentam-se como imagem, a exemplo do que se verifica nos processos 376-89.2011.5.14.0032, 286-81.2011.5.14.0032 e 634-65.2012.5.14.0032, impossibilitando a cópia do texto da peça processual ou de outros expedientes, ou de parte deles para que sejam utilizados em outros atos processuais; **e)** durante o período correicional constatou-se a inexistência de processo com carga vencida. Neste ponto, registra o Diretor de Secretaria a dificuldade enfrentada pela Vara em relação à carência de peritos para atender as perícias designadas pelo Juízo, o que causa atraso na entrega da prestação jurisdicional.

f) segundo relatório extraído do SAP1, não existem processos conclusos com os prazos vencidos ainda não movimentados; e **g)** processos analisados na correição:

0680-54.2012.5.14.0032	0666-70.2012.5.14.0032	0463-11.2012.5.14.0032
0542-87.2012.5.14.0032	0615-59.2012.5.14.0032	0476-10.2012.5.14.0032
0561-30.2011.5.14.0032	0626-88.2012.5.14.0032	0589-61.2012.5.14.0032
0724-73.2012.5.14.0032	0714-29.2012.5.14.0032	0735-05.2012.5.14.0032
0497-83.2012.5.14.0032	0634-02.2011.5.14.0032	0659-15.2011.5.14.0032
0633-17.2011.5.14.0032	0647-98.2011.5.14.0032	0473-26.2010.5.14.0032
0129-74.2012.5.14.0032	0165-19.2012.5.14.0032	0722-06.2012.5.14.0032
0654-56.2012.5.14.0032	0651-04.2012.5.14.0032	0247-50.2012.5.14.0032
0489-09.2012.5.14.0032	0656-26.2012.5.14.0032	0674-47.2012.5.14.0032
0701-30.2012.5.14.0032	0246-65.2012.5.14.0032	0532-43.2012.5.14.0032
0047-43.2012.5.14.0032	0053-50.2012.5.14.0032	0612-07.2012.5.14.0032
0709-07.2012.5.14.0032	0484-84.2012.5.14.0032	0546-27.2012.5.14.0032
0346-20.2012.5.14.0032	0631-13.2012.5.14.0032	0737-72.2012.5.14.0032
0683-09.2012.5.14.0032	0593-35.2011.5.14.0032	0742-31.2011.5.14.0032
0505-60.2012.5.14.0032	0343-65.2012.5.14.0032	0653-71.2012.5.14.0032
0485-69.2012.5.14.0032	0249-20.2012.5.14.0032	0151-35.2012.5.14.0032
0322-89.2012.5.14.0032	0548-94.2012.5.14.0032	0619-96.2012.5.14.0032
0624-21.2012.5.14.0032	0206-83.2012.5.14.0032	0678-84.2012.5.14.0032
0430-21.2012.5.14.0032	0581-84.2012.5.14.0032	0534-13.2012.5.14.0032
0691-83.2012.5.14.0032	0729-83.2012.5.14.0032	0686-61.2012.5.14.0032
0698-75.2012.5.14.0032	0547-12.2012.5.14.0032	0412-97.2012.5.14.0032
0266-56.2012.5.14.0032	0373-03.2012.5.14.0032	0444-05.2012.5.14.0032
0398-41.2012.5.14.0032	0763-41.2010.5.14.0032	0597-38.2012.5.14.0032
0524-03.2011.5.14.0032	0579-03.2011.5.14.0032	0628-92.2011.5.14.0032



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0648-20.2010.5.14.0032	0481-66.2011.5.14.0032	0432-88.2012.5.14.0032
0370-48.2012.5.14.0032	0731-65.2012.5.14.0032	0015-38.2012.5.14.0032
0605-15.2012.5.14.0032	0730-80.2012.5.14.0032	0536-80.2012.5.14.0032
0677-02.2012.5.14.0032	0712-59.2012.5.14.0032	0599-76.2010.5.14.0032
0192-02.2012.5.14.0032	0708-22.2012.5.14.0032	0627-73.2012.5.14.0032
0375-70.2012.5.14.0032	0100-58.2011.5.14.0032	0010-16.2012.5.14.0032
0181-70.2012.5.14.0032	0649-34.2012.5.14.0032	0371-33.2012.5.14.0032
0479-62.2012.5.14.0032	0148-80.2012.5.14.0032	0333-21.2012.5.14.0032
0442-35.2012.5.14.0032	0150-50.2012.5.14.0032	0361-23.2011.5.14.0032
0414-04.2011.5.14.0032	0326-63.2011.5.14.0032	0354-94.2012.5.14.0032
0530-73.2012.5.14.0032	0435-43.2012.5.14.0032	0601-46.2012.5.14.0032
0590-46.2012.5.14.0032	0639-87.2012.5.14.0032	0716-33.2011.5.14.0032
0083-85.2012.5.14.0032	0004-54.2012.5.14.0032	0315-97.2012.5.14.0032
0492-61.2012.5.14.0032	68900-46.2008.5.14.0032	50900-66.2006.5.14.0032
17300-88.2005.5.14.0032	524-36.2007.5.14.0032	0338-14.2010.5.14.0032
0570-32.2009.5.14.0032	0027-62.2005.5.14.0032	0279-03.2007.5.14.0032
0443-29.2006.5.14.0032	0170-75.2011.5.14.0032	0645-31.2011.5.14.0032
0099-73.2012.5.14.0032	0719-73.2012.5.14.0032	0514-56.2011.5.14.0032
0638-39.2011.5.14.0032	0289-36.2011.5.14.0032	0626-25.2011.5.14.0032
0454-83.2011.5.14.0032	26900-31.2008.5.14.0032	0743-50.2010.5.14.0032
0360-72.2010.5.14.0032	76900-06.2012.5.14.0032	0616-78.2011.5.14.0032
6600-19.2006.5.14.0032	0376-89.2011.5.14.0032	0286-81.2011.5.14.0032
0209-72.2011.5.14.0032	0353-12.2012.5.14.0032	0309-90.2012.5.14.0032
0276-03.2012.5.14.0032	0696-08.2012.5.14.0032	0634-65.2012.5.14.0032
0704-82.2012.5.14.0032	0278-70.2012.5.14.0032	0717-18.2011.5.14.0032
0629-77.2011.5.14.0032	0702-09.2009.5.14.0032	0526-36.2012.5.14.0032
0106-31.2012.5.14.0032	0159-12.2012.5.14.0032	0522-33.2011.5.14.0032
0710-89.2012.5.14.0032	0506-45.2012.5.14.0032	0172-11.2012.5.14.0032

11. VISITAS.

Durante o período correicional o Exmo. Sr. Corregedor recebeu a visita da Presidenta da Subseção da OAB de Ariquemes, Dra. Cynthia Patrícia Chagas Muniz Dias – OAB/RO -1147, acompanhada pelos advogados Evelise Ely da Silva OAB/RO 4.022, Dr. Aluísio Gonçalves de Santiago Junior – OAB/RO 4.727, Elton Sadi Fulber – OAB/RO 216-B e Mônica M. Trevisane Liu – OAB/RO – 2.601, oportunidade em que realizaram reivindicações e ponderações, as quais foram registradas no item próprio. Além disso, consignaram sinceros elogios aos Magistrados que atuam nesta Vara do Trabalho, pela forma harmoniosa de condução das audiências e o respeito com que tratam os advogados atuantes nesta Justiça Especializada,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

assim como todos os servidores da unidade, pelo tratamento que dispensam aos advogados que necessitam dos serviços cartorários da Secretaria, até mesmo quando indagados sobre questões de outra Unidade Judiciária, destacando-se o Sr. Diretor Marcos Roberto Belém Lacerda, pela disponibilidade em atendê-los, sempre com eficiência, educação e profissionalismo, servindo de exemplo a ser seguido por todos aqueles que procuram os serviços públicos como carreira profissional.

12. REIVINDICAÇÕES.

12.1. Vara do Trabalho: a) lotação de mais um estagiário, tendo em vista que atualmente só existe um na Unidade Judiciária, quando é permitida a lotação de dois estagiários; b) a disponibilização de aparelhos de telefones novos para os Gabinetes dos Juízes Titular e Substituto, tendo em vista que os atuais encontram-se em precárias condições de uso; c) a aquisição de 1 (uma) maca para realização das perícias na Vara do Trabalho, tendo em vista as solicitações dos Médicos Peritos nomeados à atuar em processos; d) a colocação de sinalizador de garagem junto ao portão, para alertar o fluxo de entrada e saída de veículos; e) que seja disponibilizado armário para acondicionamento dos aparelhos de informática da unidade da Internet, porque se encontram expostos, sob uma mesa; f) aquisição de 2 (dois) novos scanners para fazer frente às necessidades do PJe-JT, tais como AR, notificações, ofícios, mandados, alvarás, oriundos de outras Unidades Judiciárias e até mesmo de outros Tribunais que ainda não tem implantados o PJe-JT; g) que seja enviado à Unidade cartuchos de tonners reciclados de melhor qualidade, porque os que são encaminhados fazem impressões falhas e de má qualidade, dificultando a leitura e digitalização; h) que seja providenciado junto Gestor do Sistema Regional do RENAJUD, tendo em vista as frequentes reclamações das partes que, mesmo após as realizações de levantamentos das restrições judiciais pelo Juízo, alegam que as constrações ainda permanecem junto ao DETRAN; i) a construção de estacionamento e calçada na frente do prédio, tendo em vista o congestionamento de veículos em dias de audiências que, nos períodos chuvosos, provocam buracos e acúmulo de água e lama, prejudicando motoristas e pedestres de um modo geral; j) que seja promovido ajuste no Serviço de Acompanhamento Processual - SAP, em especial quanto à inserção dos complementos da sala de audiência, vez que tem apresentado frequentes problemas nesse sentido; k) conserto nas calhas existentes no prédio, visto que estão acumulando água, o que poderá desencadear proliferação de dengue e, ainda, esta ocasionando infiltração na laje; e l) que seja disponibilizado mais um notebook, para uso da Secretaria da Vara.

12.1.1. Sugestões Referente ao Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT. Com relação ao sistema de PJe-JT, o Sr. Diretor de Secretaria faz as seguintes sugestões: a) o esclarecimentos do critério de distribuição de ações, tendo em vista a desproporcionalidade detectada entre as duas Unidades existentes no Fórum Trabalhista de Ariquemes; b) ajuste no sistema do PJe-JT, para que as ações contra Entes Públicos, independentemente do valor da ação, seja automaticamente processada sob o rito ordinário, sem a necessidade prévia de análise pelo magistrado da Vara, e que o prazo de agendamento da pauta de audiência seja automaticamente programado com o prazo de defesa próprio dos entes públicos (20 dias); c) a elaboração de uma regulamentação de âmbito Regional acerca dos novos incidentes que surgiram com o advento do processo eletrônico, de modo a uniformizar e esclarecer procedimentos; d) ajuste no sistema para permitir que seja possível o cumprimento de vários expedientes no mesmo ato, evitando-se que um cumprimento que dependa da análise e assinatura do Juízo ou até mesmo de um outro servidor impeça o cumprimento dos demais atos do processo; e) disponibilidade de mais um Monitor para sala de audiência, vez que quando presentes à solenidade mais de uma reclamada, uma fica sem acesso ao sistema; f) instalação de programas específicos para leitura e acesso por parte dos advogados aos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

computadores da audiência, através da utilização de cartões e/ou token; **g)** disponibilização de computador para acesso ao público, pelas partes e advogados, proposta esta que poderá ser bem mais valorizada caso haja convênio com a OAB local, permitindo que o posto existente nesta unidade preste serviços básicos, tais como consulta às partes e advogados, pelo meio virtual; **h)** ajuste no sistema de forma a permitir que mais de um advogado habilitado a atuar no processo possa realizar sua habilitação automática no sistema; **i)** ajuste do sistema quanto à habilitação dos peritos, tendo em vista a dificuldade de se designar uma data para realização da perícia que coincida com a disponibilidade do d. Perito. O sistema não aceita a disponibilização de um processo ao Perito antes da designação da data do ato pericial; **j)** melhorar o editor de texto constante do sistema, permitindo a utilização de um maior número de ferramentas, bem como evitar inconsistências em dados e/ou caracteres transportados de outro editor universal e, inclusive, permitir salvar automaticamente pelo sistema, evitando retrabalhos; e **k)** permitir a criação de um maior número de subpastas, como forma de melhor organizar os serviços da secretaria.

12.2. da Subseção da OAB de Ariquemes/RO. No decorrer da visita os advogados fizeram as seguintes reivindicações e ponderações ao Exmo. Sr. o Corregedor: **a)** que o Acordo Parcial não esta sendo objeto de homologação pela Juíza Titular, mesmo considerando a natureza alimentar das verbas vindicadas, fato este que causa sérios prejuízos aos seus clientes/reclamantes, razão pela qual, na medida do possível, requer sejam adotadas as providências necessárias; **b)** solicitaram também que, em razão da implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT, encontrando-se ainda em período de constantes adaptações, as intimações endereçadas aos advogados, em decorrência de atos processuais praticados nos autos, sejam efetuadas através de publicações no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região, até a efetiva estabilização do aludido sistema, objetivando a otimização dos prazos a serem observados no juízo; e **c)** reclamaram ainda a impossibilidade de devolver processos tomados por carga à Vara do Trabalho depois das 16h, em razão de que há apenas expediente interno, com isso tem que vir protocolar a petição num dia, se for depois do referido horário e no outro dia trazer o processo.

13. RECOMENDAÇÕES.

Tendo em vista os registros da presente ata, Sua Excelência, o Desembargador-Corregedor, fez as seguintes recomendações.

13.1. Recomendações ao Juízo: **a)** que os Magistrados atuantes nesta unidade, juntamente com seus colaboradores, envidem esforços no sentido de diminuir o prazo da pauta de audiência, à vista dos prazos aferidos em linhas pretéritas, devendo-se ainda reunir-se com o Diretor de Secretaria e demais servidores para discutir os métodos de trabalhos desenvolvidos no juízo, de modo a otimizá-los, visando a entrega da prestação jurisdicional de forma mais célere; **b)** conclama aos Magistrados que passem a realizar, "Audiências Una", nos processos que tramitam sob os ritos sumaríssimo e ordinário, em cumprimento às normas contidas nos arts. 846 a 852 e 852-C, da CLT, bem como adotem ações para reduzir os prazos aferidos nos processos que tramitam tando sob a égide do rito sumaríssimo (audiência inaugural, instrução e entrega da prestação jurisdicional) quanto no rito ordinário; **c)** que, nos casos em que o empregador tiver que apresentar a GFIP, em relação aos recolhimentos do INSS do empregado, nos autos, seja consignada na sentença, a cominação de multa, em obediência ao Provimento n. 003/2011, da Corregedoria Regional; **d)** que, sejam realizadas atividades relacionadas aos projetos e programas sociais implementados pelo Regional, principalmente, os socioambientais, com objetivo de cumprir as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Participativo do Tribunal; **e)** continuem fazendo periodicamente, nos processos que se encontram em arquivo provisório, as tentativas de localização de bens do devedor, de modo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

que se possa diminuir ou extinguir o passivo existente de processos em execução, na forma do inciso III do art. 66 da CPCGJT; **f)** que, na medida do possível, se empenhem na realização de sentenças líquidas no rito sumaríssimo, com todos os acessórios (juros, correção monetária, despesas processuais e tributos); **g)** que observem o fiel cumprimento ao disposto no § 3º do art. 832 da CLT, quanto à discriminação da natureza jurídica das parcelas deferidas (salarial/indenizatória); **h)** que os despachos realizados na fase de execução obedeçam a regra disposta no inciso I do art. 189, do Código de Processo Civil; **i)** que, na medida do possível, sejam liberados os depósitos recursais constantes dos processos que tenham retornado do TRT, quando os valores forem inequivocadamente inferiores à condenação, em cumprimento aos comandos da alínea “d” do inciso V do art. 18 da CPCGJT; **j)** que os magistrados juntamente com seus colaboradores implementem medidas no sentido de aumentar a produtividade nas fases de conhecimento e execução, com objetivo de reduzir ou finalizar o estoque de processos pendentes de solução, dando-se efetividade na entrega da prestação jurisdicional.

13.2. Recomendações à Secretaria da Vara: **a)** que, a Secretaria da Vara continue disponibilizando as peças processuais no Sistema de Acompanhamento Processual, a exemplo de despachos, sentenças, termos de audiência, certidões, etc., em arquivo do tipo “PDF indexável” (que permite cópia do texto sem risco de alteração do documento original), o que reduz a necessidade de comparecimento das partes e/ou advogados na Vara para obtenção de informações, além de facilitar a citação dos textos em outras peças jurídicas, principalmente acórdãos das instâncias superiores; **b)** adote medidas, no sentido de reduzir, nos termos do art. 190 do CPC, os prazos para a conclusão na fase de conhecimento e de cumprimento das determinações do Juízo na fase de execução; **c)** que cesse a prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, para tanto devendo haver prévia autorização do Diretor-Geral das Secretarias; **d)** que seja analisado, no mínimo, quinzenalmente, o relatório da Vara do Trabalho emitido pelo sistema e-Gestão, para regularização de possíveis inconsistências dos dados estatísticos detectados, com a devida retificação no SAP, ressaltando-se a importância do lançamento correto, com todos seus complementos; e **e)** que sejam respeitados os prazos estabelecidos para o envio dos boletins estatísticos à Corregedoria Regional (até o quinto dia do mês subsequente, nos termos do §1º do art. 256 do Provimento Geral Consolidado do TRT 14ª Região), e dos relatórios de produtividade dos magistrados e do Programa Conciliar (até o dia 10 de cada mês).

13.3. Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional. Que se expeça ofício à Sua Excelência o Desembargador-Presidente comunicando-o quanto aos pleitos elencados nos itens 4.3, 12.1, 12.1.1 e 12.2 para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis.

14. INFORMAÇÃO.

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria deverá informar à Corregedoria-Regional quanto às providências adotadas para o cumprimento de todas as recomendações nela contidas, de forma detalhada.

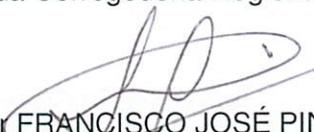
15. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.

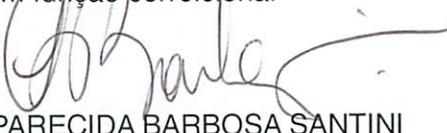
Com o encerramento do trabalho de coleta de dados processuais, Sua Excelência o Corregedor realizou reunião com a Exma. Sra. Juíza do Trabalho Titular, com o Diretor de Secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o objetivo da Correição Ordinária, ocasião em que se aproveitou para ouvi-los, possibilitando maior integração e melhor entendimento da equipe da Unidade Judiciária, destacando a importância do trabalho de cada um para os resultados positivos que o Regional tem alcançado em nível Regional e Nacional. Exortou ao

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Diretor de Secretaria à utilização da ata de correição como uma ferramenta de condução e monitoramento da gestão dos trabalhos da Unidade. Destacou, na oportunidade, a dedicação e compromisso dos servidores da 2ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO, na condução dos trabalhos desenvolvidos na secretaria, o que é digno de elogios, motivo pelo qual parabeniza todos os servidores que atuam nesta unidade judiciária. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correicionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Às 18h00 do dia 08 de maio de 2013 deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, Vice-Presidente do TRT da 14ª Região, em função correicional, pela Exma. Sra. Juíza do Trabalho Titular Cleide Aparecida Barbosa Santini, pelo Diretor de Secretaria, Marcos Roberto Belém Lacerda, e por mim, Edelmiro Pinto da Silva, Secretário da Corregedoria Regional, que a lavrei.


Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Vice-Presidente do TRT da 14ª Região,
em função correicional


CLEIDE APARECIDA BARBOSA SANTINI
Juíza do Trabalho Titular


MARCOS ROBERTO BELÉM LACERDA
Diretor de Secretaria


EDELMIRO PINTO DA SILVA
Secretário da Corregedoria Regional